

PORTARIA TRT GDG Nº 098/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 15350/2017)

João Pessoa/PB, 27 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 08/2018**, firmado entre este Tribunal e a empresa RCS REFORMAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem como desígnio a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços de recuperação e reformas no prédio do Arquivo Geral deste Tribunal, conforme especificações técnicas constantes no Edital da Tomada de Preços TRT nº 07/2017, e seus anexos;

- **Gestora Substituta: DENISE MAIA DE SOUSA**, matrícula n. 270.149.465, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telefonia, Classe "C", Padrão 13, lotada na Secretaria Administrativa – SADM;

- **Gestor Substituto: BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, matrícula n. 255.020.144, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, lotado na Secretaria Administrativa – SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria